




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 811/2016

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>11</u> / <u>03</u> / <u>2016</u>
Jornal <u>(Diário Oficial</u> <u>on-line nº 598)</u>
 Assinatura

*“Constitui Comissão para Instauração de Sindicância para apurar responsabilidade de servidor público Municipal e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;*


*Considerando o ofício nº. 002/2016 datado de 16/02/2016, enviado pela Escola Municipal Jardim Primavera, a qual solicitou providências quanto à suposta infração praticada pelo servidor Sr. **Vilmar Ferreira dos Santos** no exercício de suas atribuições;*

*Considerando a necessidade da providência em relação à apuração de suposta irregularidade no serviço público do servidor Municipal, enfatiza o seu artigo 217, no Capítulo I, da Lei Complementar Municipal 002/1991;*

*Considerando, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** *Constituir Comissão para instauração de Sindicância, com a finalidade de averiguar atos em desacordo com as previsões legais do Capítulo I, Seção I e Capítulo I da Lei Complementar Municipal 002/1991; artigo 40 §1º inciso II da Constituição Federal; e Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.*

  
Ricardo Navarro Neto  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

*Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: Dalva Freire dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Administrativa com formação em Administração de Empresa, Claudio Malta ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com formação em Ensino Médio Completo; e Cleonice Eliane Fantin, ocupante do cargo de Recepcionista, com formação superior em Ciências Contábeis, sob a presidência da primeira nomeada;*

*Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para instaurar a Sindicância e concluir pela decisão a ser adotada;*

*Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº. 805/2016.*

*Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai-MS, 11 de março de 2016.

**RICARDO FAVARO NETO**

*Prefeito Municipal*